



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.482, DE 22 DE AGOSTO DE 1.989
=====

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal em caráter temporário.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores para dar continuidade ao Programa PROFIC, independente da existência de empregos, em caráter temporário e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

Artigo 2º. - Fica vedada a prorrogação desses contratos após vencido o prazo de contratação.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com repasse do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 4º. - As contratações serão efetuadas sob regime jurídico da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 1.989.

CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA